



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021023144
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021
TIPO: Ata de Registro de Preços
JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

EDITAL

LICITAÇÃO COM RESERVA EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESAS - ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP SITUADAS NO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA GO, CONFORME ART. 48, III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, E ART. 7º, 9º e 11 DA IN 0008/2016, DO TCM/GO E LEI MUNICIPAL 4.226 DE 24 DE JUNHO DE 2020.

O Município de Luziânia, Estado de Goiás, através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº 052/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2021 para REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/21**, em conformidade com as disposições da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, subsidiariamente os Decretos nº 058, de 10 de março de 2009, que regulamenta o Pregão Presencial Municipal, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços Federal, Decreto 104/2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços Municipal, bem como as condições estabelecidas a seguir, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, pelo critério de julgamento do **MENOR PREÇO POR ITEM**, do objeto descrito abaixo e, em minúcias, nos Anexos deste edital, que dele fazem partes integrantes e inseparáveis, objetivando o Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de Gêneros Alimentícios, para alimentação Escolar (merenda escolar), conforme cronograma da Secretaria em atendimento aos alunos da rede Municipal de Ensino de Luziânia-GO, vinculadas a Secretaria Municipal de Educação de Luziânia-GO, conforme especificado no **Termo de Referência - Anexo I - APÊNDICE I – DESCRIÇÃO DO OBJETO**, deste Edital.

1 - DO LOCAL, DATA E HORA:

1.1 - O envelope de proposta (envelope nº 1) e o envelope de documentos para habilitação (envelope nº 02) deverão ser entregues separadamente, lacrados, com identificação externa do seu conteúdo (**nome do licitante, o número e a data da licitação**), às **09:00 horas do dia 28 de setembro de 2021**, no seguinte endereço: **Prefeitura Municipal de Luziânia - GO – praça nirson carneiro lobo nº 34 – centro – Luziânia-GO - CEP: 72800-060**, ou no mesmo local e hora, no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na data marcada para realização desta licitação.

1.1.1 – A condução dos trabalhos fica a cargo do Pregoeiro, a quem compete:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;



- h) Adjudicar o objeto ao vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e elaborar a ata da sessão com auxílio eletrônico;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- k) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação

1.2 - As empresas que retirarem o Edital pelo site www.luziania.go.gov.br, poderão enviar o documento de retirada do Edital, pelo e-mail: cpl.luziania@gmail.com da Comissão Permanente de Licitação para que possam ser informada de quaisquer alterações que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos, conforme modelo do anexo X deste edital não sendo obrigatório o envio.

2 – DO OBJETO:

2.1 – Constitui-se objeto desta licitação o Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de Gêneros Alimentícios, para alimentação Escolar (merenda escolar), conforme cronograma da Secretaria em atendimento aos alunos da rede Municipal de Ensino de Luziânia-GO, vinculadas a Secretaria Municipal de Educação de Luziânia-GO, conforme especificado no **Termo de Referência**, anexo deste Edital.

2.2 – As quantidades contidas no **TERMO DE REFERENCIA**, são estimativas de consumo, não obrigado o Município à aquisição total.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da Licitação que preencham todas as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

3.2 – Não serão admitidas nesta licitação empresas sob forma de cooperativas, consórcio, empresas suspensas de contratar com esta Prefeitura ou impedidas de licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

3.2.1 - Não poderão participar do certame as empresas que:

- a) Se encontrarem em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- b) Que estejam com o direito de licitar ou contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;
- d) Que contratadas pelo Município esteja irregular com o fornecimento do objeto contratual; e
- e) Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo da Cidade de Luziânia.



f) Sociedade cooperativa de mão-de-obra, tendo em vista que a natureza do serviço e o modo como é usualmente executado no mercado demandam a existência de vínculo de subordinação jurídica entre os profissionais e a contratada, bem como estão presentes os elementos de pessoalidade e habitualidade (Súmula TCU n.º 281/2012);

g) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, **exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;**

h) Empresas cujo objeto social **não seja pertinente e compatível** com o objeto deste **Pregão**

3.3 – Aplicam-se neste Edital os artigos 43, 47 e 48 da Lei Complementar 147/2014, que criou a prioridade para benefícios das ME's e EPP's.

3.4 - A Administração opta por realizar o presente certame com RESERVA EXCLUSIVA para ME/EPP/MEI, com sede ou filial no município de Luziânia, visando atender o disposto nos artigos 47 e 48, I, da LC 123/2006, concomitante com a Lei Municipal n° 4.226, de 24.06.2020, a fim de fomentar o comércio e desenvolver a economia local:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar n° 147, de 2014)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: [Redação dada pela Lei Complementar n° 147, de 2014](#):

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte e MEI nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais); [Redação dada pela Lei Complementar n° 147, de 2014](#).

3.5 - A Administração Municipal opta por realizar o presente procedimento com reserva exclusiva para MEI/ME/EPP sediadas no município de Luziânia, considerando o disposto no art. 47, caput, da Lei Complementar 123/2006, bem como a Lei Municipal n° 4.226 de 24.06.2020, visando a fomentar o comércio local e o desenvolvimento do município. Considerou-se como fundamento o alto número de estabelecimentos que atuam no ramo, *localmente*, capazes de atender plenamente o objeto da presente licitação, sem que haja prejuízo da execução do objeto ou propostas que se configurem desvantajosas para a Administração Municipal.

3.6 O presente procedimento, considerando o acima exposto, será com reserva exclusiva para ME/EPP/MEI que tenha **sede no município de Luziânia**.

3.7 Será admitida a participação de empresas sediadas em outras localidades ou que não se enquadrem como ME/EPP/MEI no **caso de não haver pelo menos 03 empresas “sediadas**



localmente” e que possam cumprir as exigências deste edital e seus anexos, conforme art. 49, II, dos diplomas citados.

3.7.1 – os itens acima do valor limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ficarão abertos para a participação das demais empresas.

3.8 - É vedado a qualquer pessoa representar mais de um interessado na presente licitação.

3.9 - Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

3.10 - O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.11 - A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

4 – DO CREDENCIAMENTO:

4.1 – No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, **EM CÓPIA AUTENTICADA**, conforme abaixo:

4.1.1 – Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar **Carteira de Identidade** ou documento equivalente, bem como o **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis (cópia Autenticada).

4.1.2 – Imprescindível para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis (cópia autenticada);
- b) Cédula de identidade dos diretores e/ou sócios (cópia autenticada).
- c) Procuração firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado (cópia autenticada).
- d) Carteira de Identidade ou documento equivalente (cópia autenticada);

4.1.3 - Carta de Credenciamento digitado e timbrado da empresa, assinada pelo sócio diretor da empresa, **conforme modelo do ANEXO VII (obrigatório, a não apresentação deste a empresa será descredenciada para sessão de Lances);**



4.1.4 - Certidão ou Declaração Expedida Pela Junta Comercial, Comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC nº 103 de 30.04.2007 (declaração do simples) **E/OU Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme ANEXO VI.**

4.1.5- Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO II.**

4.1.6 - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta, **E AINDA também ser apresentado os anexos eletrônicos de CREDENCIAMENTO E PROPOSTA DE PREÇOS, conforme anexos publicados junto ao edital a fins de agilizar os atos administrativos no sistema GPREGÕES, seja ele em CD e/ou PEN DRIVE.**

4.2 – Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do item 4. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante do envelope da proposta.

4.3 – A documentação exigida no credenciamento poderá ser isenta a apresentação das mesmas nos documentos de habilitação.

4.4 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, NÃO AUTENTICARA NENHUM DOCUMENTO DURANTE A SESSÃO e os documentos mencionados poderão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente ou cópias ou autenticadas até o 2º dia útil, ou seja, até o dia 24/09/2021 (inclusive), das 09h00min às 11h00min e das 15h00min às 17h00min, antecedendo a data da abertura da licitação, junto a Equipe de Pregão, acompanhadas dos respectivos originais, conforme disposto no artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5 – DA PROPOSTA:

5.1 – A proposta deverá ser apresentada em única via, em papel timbrado da licitante, isenta de emendas ou rasuras, assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado, indicando nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como nome, CPF, Carteira de Identidade e cargo na empresa, devendo a licitante **DECLARAR A MARCA DO PRODUTO POR ITEM, e ainda também ser apresentado por meio ELETRONICO, conforme especificado no item 4.1.6 do edital.**

5.2 – Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital;

5.3 – O preço deverá ser proposto em valor unitário do item com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em moeda nacional;



5.4 – No preço ofertado deverão estar computadas todas as despesas incidentes, inclusive tributos e encargos os sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, entrega, etc.

5.5 - As propostas deverão ser datilografadas ou impressas em processador de textos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e rubricadas em todas as suas folhas, numeradas datadas e assinadas pelo representante legal da licitante;

5.6 – O prazo de validade das propostas é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura

5.7 - Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, mediante uma Ordem de Compra expedida por Autoridade Competente de forma programada, conforme Termo de Referência em anexo.

5.8 - A proposta de preços deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Especificação do objeto conforme descrito no termo de referência - anexo I, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- b) As propostas deverão apresentar **preço unitário e total de cada exame, sendo que o julgamento será por MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo preço líquido. O preço cotado deverá ser o equivalente ao praticado no mercado na data de apresentação da proposta, **em especial aos preços do orçamento da SecretariA**.
- c) Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino, descarga e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a entrega do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada;
- d) É vedada a oferta de bens ou serviços a valores simbólicos, irrisórios ou nulos, incompatíveis com a realidade;
- e) A razão social da licitante proponente, o número do CNPJ, o número do Edital do Pregão, menção ao número do pregão, o endereço completo da empresa, os meios de comunicação disponíveis para contatos: telefones e e-mail;

5.9 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a. Não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos;
- b. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;
- c. Que não apresentarem marca;
- d. Forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- e. Não atenderem às características mínimas deste Anexo do Edital;
- f. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais que apresentarem preços excessivos, estando acima dos valores de mercado, ressalvado a hipótese de a Unidade Requisitante realizar nova pesquisa de preços para comprovar a exequibilidade da proposta apresentada.



5.10 - A empresa à qual for adjudicado o objeto do certame deverá apresentar, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da adjudicação, uma nova proposta adequada ao valor final obtido, resultado da negociação a ser realizada após a fase de lances

5.11 - A falta de data, rubrica, numeração, identificação do responsável pela elaboração do documento e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão única de abertura deste certame, desde que devidamente credenciado, sob pena de desclassificação

5.12 - Sugere-se à empresa que de antemão já informe aos seus representantes o desconto máximo que poderá ofertar durante a sessão pública. Ligações telefônicas serão permitidas a exclusivo critério do Pregoeiro, e desde que sua prática não interfira no andamento da sessão, não a atrase ou constranja os demais concorrentes

6 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO:

6.1 – No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das empresas licitantes e demais pessoas presentes no ato público, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente lacrados e enumerados, a proposta de preços e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o nome do proponente, o número deste **PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS** e seu conteúdo: **“DOCUMENTAÇÃO” – “PROPOSTA”**.

6.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido pelo Pregoeiro e neste Edital no momento do certame.

6.3 – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** (no momento do credenciamento), podendo ser utilizada o modelo em anexo. As empresas que decidirem pelo envio dos envelopes sem a participação da fase de lances, conforme definido no subitem 4, deverão encaminhar a declaração de que trata este subitem em envelope separado da documentação e proposta, para que se promovam as devidas verificações quanto ao citado documento. A não apresentação da declaração em questão, acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

6.4 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

6.5 – No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as empresas licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.6 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



6.7 – A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.8 – É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

6.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela empresa para efeito de ordenação das propostas.

6.10 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.5, o Pregoeiro, atendendo ao que estabelece o art. 4º, inciso IX da Lei nº 10.520/02, adotará os seguintes critérios:

6.10.1 – Quando houver somente um preço válido proposto, o Pregoeiro convocará as duas melhores propostas subsequentes, completando o número de três, para que seus autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer sejam os preços inicialmente ofertados.

6.10.2 – Quando houver dois preços válidos propostos, o Pregoeiro convocará somente uma proposta subsequente, visando completar o número de três, para que seus autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer sejam os preços inicialmente ofertados.

6.10.3 – Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens 6.10.1 e 6.10.2, serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação dos licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

6.10.4 – Somente será efetivada a competição, relativamente a oferta de lances verbais, com as empresas devidamente credenciadas, aptas para tal fim.

6.10.5 – No caso de não haver ofertas de lances verbais com preços iguais ou próximos do valor médio estimado, em poder do Pregoeiro, este poderá declarar o item suspenso, retornando ao mesmo ao final e persistindo a situação, declarar o mesmo deserto por falta de preços que atenda a estimativa constante do processo.

6.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as empresas licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será considerada vencedora a empresa licitante que oferecer a proposta de menor preço por item.

6.13 – Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento as condições de habilitação fixadas no item 7 deste Edital.

6.14 – Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 7 deste Edital.



6.15 – No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.

6.16 – Verificando o atendimento das exigências fixadas no Edital, à empresa licitante será declarada vencedora, e após a homologação seus preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Luziânia, cujo resumo será publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, Diário do Estado, e no seguinte endereço eletrônico: www.luziania.go.gov.br para ciência dos interessados e efeitos legais.

6.17 – Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

7 – DA HABILITAÇÃO:

7.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser rubricados em todas as suas folhas, numeradas na seqüência do edital e assinadas pelo representante legal da licitante;

7.1.1 - Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta Licitação, a licitante deverá incluir no envelope nº 2, com o título “**DOCUMENTAÇÃO**”, os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada, nos termos do subitem 4.4 do edital:

7.1.2 – Os Documentos exigidos e apresentados no credenciamento não isentarão a apresentação das mesmas nos documentos de habilitação sob pena de inabilitação da mesma.

7.1.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.2.1 – Comprovação de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

7.1.2.2 – Comprovante de inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades civis;

7.1.2.3 – Ato constitutivo, estatuto social, contrato social e posteriores alterações contratuais ou sua consolidação, devidamente registradas na Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

7.1.2.3.1 - Cédula de identidade dos diretores e/ou Sócio;

7.1.2.4 – Cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente a eleição ou mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;

7.1.2.5 – Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;



7.1.2.6 – Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas estrangeiras.

7.2 – REGULARIDADE FISCAL

7.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), relativo ao domicílio ou sede da empresa-licitante;

7.2.2 - Prova de no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.3 – **Certidão Negativa de Débitos – CND** ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (INSS), devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

7.2.4 – Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

7.2.5 – Prova de Regularidade para com as fazendas: Federal, Estadual e Municipal da seguinte forma:

7.2.5.1 – Fazenda Municipal: **Certidão de Regularidade do Município** sede ou do domicílio da licitante;

7.2.5.2 – Fazenda Estadual: **Certidão Negativa de Débitos**, acompanhada da Certidão da Dívida Ativa;

7.2.5.3 – Fazenda Federal: **Certidão de Quitação Federais**, expedida pela Receita Federal.

7.2.5.4 – Tem os mesmos efeitos constantes nos subitens 7.2.1; 7.2.2 e 7.2.3 a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

7.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT – Conforme Lei Federal 12.440/11.

7.3.7 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n. 123/2006.

7.3.7.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 7.2.3, 7.2.4 e 7.2.5 deste edital, mesmo que apresentem alguma restrição a mesmas deverá ser apresentada e concedido o prazo a critério do pregoeiro.

7.3.7.1.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte adjudicatário(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



7.3.7.1.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na situação relatada no subitem anterior, que não tenham conseguido regularizar até o término do prazo de 02 (dois) dias úteis deverão as mesmas fazer pedido de prorrogação de prazo ao pregoeiro por igual período.

7.3.8 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.2.7.1.1 implicará decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 18 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, para retirar o empenho, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.3.9 - Para as certidões que não mencionarem o prazo de validade, fica convencionado pela Comissão que o prazo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento.

7.4 – HABILITAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1 – Declaração de que recebeu os documentos, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme art. 30, inc. III da Lei 8.666/93.

7.4.2 – Comprovação através de no mínimo de 01 (um) atestado técnico, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu de maneira satisfatória os produtos semelhantes aos que formam o objeto deste Edital.

7.4.2.1 - O atestado deverá conter no mínimo os seguintes requisitos:

7.4.2.2 - Razão social e dado de identificação da instituição emitente em papel timbrado;

7.4.2.3 - Período de execução;

7.4.2.4 - Local e data de emissão;

7.4.2.5 - Nome, cargo e assinatura do responsável pelas informações;

7.4.2.6 - Telefone, Email, para contado.

7.5 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.5.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2020), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedado sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.5.1.1 - As empresas recém – criadas (ano 2021) ficarão dispensadas de apresentarem o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, exigindo-se, pois, para efeito comprobatório, Registro Comercial, no caso de empresa individual, e Estatuto Social ou Contrato Social, no caso de sociedades.

7.5.2 – Apresentar certidão negativa de **FALÊNCIA E CONCORDATA** expedida pelos cartórios de registro de falências e concordatas distribuidor da sede da proponente, com prazo de validade expresso ou ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias da data designada para a realização do certame.



7.6 – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES:

7.6.1 – Declaração firmada pela licitante, nos termos do modelo que integra o anexo deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor dezois anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.7 – DECLARAÇÃO RELATIVA A FATOS IMPEDITIVOS:

7.7.1 – Declaração firmada pela licitante, nos termos do modelo que integra o anexo, expressando a ausência de fatos impeditivos para a sua contratação.

7.8 – NÃO SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

- 7.8.1 – Declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;
- 7.8.2 – Que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a União e/ou com a Prefeitura Municipal de Luziânia;
- 7.8.3 – Em consórcio ou grupo de empresas;
- 7.8.4 – Cuja atividade empresarial não abranja o objeto desta licitação.

7.9 - PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.9.1 - As Propostas de Preços deverão ser apresentadas em 1 (uma) via de igual teor e para o mesmo efeito, encadernados, com todas as folhas rubricadas e numeradas, datilografadas ou digitadas em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, em envelopes fechados, denominados **ENVELOPE Nº 1**, e endereçados ao Pregoeiro, indicando clara e visivelmente o nome do licitante, endereço, fone para contado, e-mail, o número do envelope, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), o número do Edital, o objeto da licitação e o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, identificação do Proponente e com os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL
ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2021
DATA: 28 DE SETEMBRO DE 2021**

**LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO.
HORA: 09H 00MIM**

7.9.2 - A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada em 1 (uma) única via, original ou cópia autenticada, encadernados, com todas as folhas rubricadas e numeradas na ordem do edital, em um único envelope, fechado, denominado **ENVELOPE Nº2**. Deverá ser endereçado ao Pregoeiro, indicando clara e visivelmente o nome do licitante, endereço, fone para contado, e-mail, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), o número do



Edital, o objeto da licitação a que o licitante concorre e o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, identificação do Proponente e com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL
ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2021
DATA: 28 DE SETEMBRO DE 2021
LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO.
HORA: 09H 00MIM

7.9.3 - Os Licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legíveis evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

7.9.4 - Termos de Encerramento;

7.9.5 - Para cada volume apresentado (Proposta e Documentação), o licitante deverá apresentar um termo de encerramento declarando, obrigatoriamente, o nº de folhas que o compõem.

7.9.6 - Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios sugerimos que o(s) licitante(s) que pretender(em) autenticação de documentos via comissão permanente de licitação, em até 02 (dois) dias, anteriores ao previsto para início da sessão de abertura deste certame.

8 - DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO:

8.1 Em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública de lances, qualquer pessoa poderá solicitar a impugnação do ato convocatório do certame, sendo que o mesmo deverá ser protocolado no setor de protocolo da Prefeitura de Luziânia – GO.

8.2 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.2.1 – Qualquer licitante poderá manifestar-se, motivadamente, a intenção de recorrer, no final da sessão após a verificação da documentação da licitante declarada vencedora. Será concedido o prazo de mais 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso. Ficam as demais licitantes, desde então, intimadas a apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.2.2 - A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo descrito no item anterior, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;

8.2.3 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretenda que sejam revistos pelo Pregoeiro;

8.2.3.1 - Manifestada a intenção de recorrer, a licitante deverá formalizá-la, apresentando suas razões dentro dos prazos estabelecidos, sem a qual não será julgada;

8.2.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;



8.2.5 - A decisão do Pregoeiro sobre o recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente responsável pela Licitação, quando mantida a sua decisão;

8.2.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.2.7 - Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por escrito, protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Luziânia - GO e endereçados ao Pregoeiro;

8.2.7.1 - Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fax ou e-mail;

8.2.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Equipe de Pregão;

8.2.9 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata específica e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1 - A Adjudicação do objeto do presente certame será executada pelo Pregoeiro sempre que não houver recursos, havendo recurso após o julgamento dos mesmos, caso existam, a adjudicação será feita pela Autoridade Superior. Prefeitura Municipal de Luziânia - Secretaria de Educação situada na Rua Manoel Carvalho Rezende c/ João Paulo – Quadra A – Centro – Luziânia - CEP: 72800-060 - Telefone: (61) 3906-3483 e site www.educacao.luziania.go.gov.br;

9.2 - A Homologação da licitação será de responsabilidade da Autoridade Competente, sendo realizada após a adjudicação e parecer da Procuradoria de Licitações do Município do objeto as licitantes vencedoras.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 - Homologado o resultado da licitação, será celebrada a ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes;

10.2 – A licitante que, convocada dentro do prazo estabelecido no edital, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sujeitará as seguintes penalidades:

10.2.1 - Multa penalidade de 2% (dois por cento) sobre o valor total de sua proposta;

10.2.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor global estimado da proposta, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.



10.2.3 - Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO pelo prazo de 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Ata de Registro de Preços.

10.3 – Em caso de atraso na entrega do objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente.

10.4 – Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data intimação será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

11 – DO PRAZO, VALIDADE DA ATA E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

11.1 – A entrega dos ALIMENTOS deverá ser efetuada de forma parcelada de acordo com a solicitação do Gestor da Ata, conforme especificado no Termo de Referência em anexo;

11.2 – O fornecimento será parcelado de acordo com a necessidade, mediante o pedido da Secretaria solicitante, conforme especificado no Termo de Referência expedido pelo Setor de Compras da Secretaria.

11.3 – É de responsabilidade da empresa contratada todo e qualquer prejuízo causado a Prefeitura Municipal de Luziânia -GO ou a terceiros por um de seus funcionários, representante ou preposto, no transporte dos materiais.

11.4 – Fica a empresa vencedora, quando assim couber, ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples conforme modelo anexo do edital, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa SRF n. 306 de 12/3/3. A declaração deverá ser emitida em duas vias, assinadas pelo representante legal da empresa, a ser apresentada no ato da entrega dos alimentos, juntamente com a nota fiscal, esclarecendo esta Prefeitura que a não apresentação do documento em questão, ocasionará o desconto no pagamento devido a empresa do valor referente ao encargo previsto na Lei n. 9430/96.

11.5 – Fica a empresa licitante vencedora obrigada a trocar às suas expensas os materiais que vierem a apresentar defeitos de fabricação, sendo que o ato de recebimento não importará a sua aceitação.

11.6 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta de preços apresentada, prevalecendo no caso de divergência às especificações e condições do Edital.

11.7 – Para assinar a Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.8 – Caso o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior, quando injustificadamente, e recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, permitirá a convocação de



outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas em Edital e demais combinações legais.

11.9 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

11.10 – A empresa que tenha seu preço registrado obrigar-se-á a cumprir as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração da Prefeitura Municipal de Luziânia-GO.

12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 – O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

12.1.1 – descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.1.2 – recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.1.4 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.1.5 – for impedido de licitar e contratar com a Administração.

13 - DOS CONTRATOS DECORRENTES DO REGISTRO:

13.1 – As eventuais despesas decorrentes da ata de registro de preços poderão ser formalizadas através de contrato e/ou ordem de compras, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório;

13.2 – O(s) interessado(s) serão convocados, através de e-mail e ou telefone ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do fax-simile ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento.

13.2.1 – O(s) interessado(s) terá o prazo de até 05 (cinco) dias a partir da convocação, para assinatura do contrato de fornecimento na Prefeitura do Município de Luziânia - GO, caso seja frustrado o envio nos termos do item 13.2.

13.2.2 - Em caso de atraso injustificado na entrega dos Produtos, sujeitar-se-á a licitante vencedora à multa de mora de 1% ao mês de juros, sobre o valor da Nota de Empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

13.2.3 - A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o empenho e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.



13.2.4 - Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão Presencial/Registro de Preço, em relação ao objeto licitado, a Administração assegurará a ampla defesa e o contraditório aplicando as seguintes sanções:

13.2.5 - Advertência por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

13.2.6 - Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do empenho (contrato), no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela Autoridade Competente;

13.2.7 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.2.8 - Não fornecimento de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE REGISTRADO:

14.1 – Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

14.1.1. – Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo Máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação, sob pena da Prefeitura Municipal de Luziânia – GO, declarar a empresa inidônea para contratar com a Administração Pública;

14.1.2. – Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. – Entregar os produtos no prazo máximo determinado no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital;

14.1.4. – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos entregues;

14.1.5. – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

14.1.6. – Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam, representantes, concessionárias ou técnicos;

14.1.7. – Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;



14.1.8. – Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento dos produtos.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR:

15.1 – Compete ao gestor do Contrato:

15.1.1 – A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

15.1.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

15.1.3 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

15.1.4 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renovações dos preços registrados;

15.1.5 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

15.1.6 – Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s) dos produtos;

16 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

16.1 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

16.1.1 – Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista no Decreto 7.892/2013 e Decreto Municipal, bem como no caso de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem ou prestador do serviço será convocado visando a negociação de preços e sua adequação ao mercado.

17 – DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1 - O valor total estimado para eventuais aquisições e de R\$ 6.166.032,50 (seis milhões cento e sessenta e seis mil trinta e dois reais e cinquenta centavos), conforme pesquisas de preços realizadas pelo setor solicitante, e tem previsão e adequação com a vigente Lei Orçamentária para o exercício de 2021 e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária 2021 e Plano Plurianual, conforme declaração do Departamento de Contabilidade.

17.2 – As eventuais despesas provenientes deste Registro de Preços correrão por conta das Dotações Orçamentárias nºs:

➤ 2021.10.1001.12.361.0023.2468 – Alimentar também e educar – Dotação compactada 20211021 (fonte 101 – Recurso Próprio) Nat. Despesa 339030 – Material de Consumo – Sub Natureza 07 – Discriminação – Gêneros Alimentícios;



17.3 - Os valores e quantitativos correspondentes ao estimado do certame são de inteira responsabilidade do Gestor da Pasta e Responsável pelo Termo de Referência/Especificações do objeto, não podendo esta Comissão ser penalizadas por ato praticado na Fase Interna da Licitação conforme Acórdão 1.784/2018 – TCE/PR PLENO.

18 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

18.1 - O pagamento será efetuado à licitante vencedora até o 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente da entrega dos produtos, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO.

18.2 - Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.3 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o proponente do edital por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

19 – DO FISCAL DA ATA:

19.1 – Fica nomeada o servidor: **MAYARA MEIRELES**, matrícula Funcional nº 53816, telefone de contato nº (61) 3906-3500, para a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços, para acompanhar, fiscalizar a execução do objeto registrado e prestar as informações cabíveis, conforme portaria em anexo ao processo.

20 – DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

20.1 – A Equipe de Pregão prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, desde que por escrito e para garantir a validade das informações, estando disponível para atendimento em dias úteis das 09:00 às 11:00 e das 15:00 às 17:00 horas, na Sala de Licitações da Equipe de Pregão Presencial de Luziânia -GO, situada na Praça Nirson Carneiro Lobo nº 34 - Centro – Luziânia, pelo telefone (61) 3906-3080 ou pelo e-mail cpl.luziania@gmail.com e demais informações sobre o **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** serão esclarecidos pela Setor solicitante da Secretaria de Educação das 09:00 às 11:00 e das 15:00 às 17:00, na Merenda Escolar de Luziânia -GO, situada na Rua Manoel Carvalho Rezende – Centro – Luziânia, pelo telefone (61) 3906-3500.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1 – A Prefeitura Municipal de Luziânia –GO, poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

21.2 - Os documentos acima referenciados deverão conter o mesmo número de CNPJ, os quais deverão corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante;

21.3 – O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem a presente licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis contados da data fixada para abertura dos envelopes.



21.4 – Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca de Luziânia -GO, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.5 - O resultado da presente licitação e quaisquer decisões tomadas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Pregão, serão afixados no quadro de aviso do órgão promotor da licitação e no site de prefeitura www.luziania.go.gov.br;

21.6 - Os casos omissos ou pendentes no presente certame serão solucionados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

21.7 - Os Termos desta Minuta do Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta e seus anexos, deverão ser submetidos a exame prévio e aprovação da Procuradoria Jurídica de Licitações do Município;

21.8 - As eventuais medidas judiciais decorrentes deste edital e seus anexos e da interpretação de seus correspondentes termos e condições, deverão ser propostas no Foro da Comarca de Luziânia - GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

21.9 - A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicam direito à contratação, salvo em igualdade de condições, também não obriga a Administração a adquirir a totalidade dos objetos licitados.

21.10 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, NÃO AUTENTICARÁ NENHUM DOCUMENTO DURANTE A SESSÃO, os documentos mencionados poderão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente ou cópias ou autenticadas até o 2º dia útil, ou seja, até o dia 24/09/2021 (inclusive), das 09h00min às 11h00min e das 15h00min às 17h00min, antecedendo a data da abertura da licitação, junto a Equipe de Pregão, conforme disposto no artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

22 - INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo I - Apêndice I – DESCRIÇÃO DO OBJETO;

Anexo I – Apêndice II – Planilha Estimativa de Custos;

Anexo II – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento do Art. 7º da CFB;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação;

Anexo V - Modelo de Declaração da Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Carta de Credenciamento;

Anexo VII – Modelo de Propostas de Preços;

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IX – Minuta do Contrato;

Anexo X – Comprovante de retirada de Edital.

Luziânia-GO, aos 14 dias do mês de setembro de 2021.

RODRIGO DE BRITO RODRIGUES

Pregoeiro

TIAGO RIBEIRO MACHADO

Secretário Municipal de Educação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021023144
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021
TIPO: Ata de Registro de Preços
JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar (merenda escolar), com entrega parcelada, conforme cronograma da Secretaria de Educação, para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

It.	Produto	Unid. Medida	QTD.	Valor Unitário	Total
01	Achocolatado 400 g	Und.	4.500	R\$	R\$
02	Açúcar 5 kg	Und.	3.800	R\$	R\$
03	Adoçante líquido 200 ml	Und.	70	R\$	R\$
04	Amendoim 500 g	Und.	4.000	R\$	R\$
05	Amido de milho 500 g	Und.	30	R\$	R\$
06	Bebida láctea 150 ml	Und.	105.000	R\$	R\$
07	Biscoito água e sal 400 g	Und.	25.000	R\$	R\$
08	Biscoito maisena 400 g	Und.	27.000	R\$	R\$
09	Coxa e sobrecoxa de frango	Kg	39.000	R\$	R\$
10	Chumichurri 500 g	Und.	1.200	R\$	R\$
11	Extrato de tomate 340 g	Und.	15.000	R\$	R\$
12	Farinha de mandioca	Kg	6.000	R\$	R\$
13	Filé de peito de frango	Kg	8.800	R\$	R\$
14	Fubá	Kg	3.000	R\$	R\$
15	Leite em pó integral	Kg	27.000	R\$	R\$
16	Linguiça de frango tipo toscana	Kg	8.000	R\$	R\$



17	Macarrão tipo parafuso 500 g	Und.	15.500	R\$	R\$
18	Milho para canjica 500 g	Und.	10.200	R\$	R\$
19	Mini pão careca	Und.	430.000	R\$	R\$
20	Milho para pipoca 500 g	Und.	15.400	R\$	R\$
21	Músculo bovino em cubos	Kg	10.300	R\$	R\$
22	Músculo bovino moído	Kg	21.000	R\$	R\$
23	Óleo de soja 900 ml	Und.	17.000	R\$	R\$
24	Ovos	Dz	18.500	R\$	R\$
25	Pão careca	Und.	320.000	R\$	R\$
26	Polpa de acerola	Kg	11.000	R\$	R\$
27	Polpa de caju	Kg	11.500	R\$	R\$
28	Polpa de goiaba	Kg	17.000	R\$	R\$
29	Polpa de maracujá	Kg	8.800	R\$	R\$
30	Sal	Kg	4.000	R\$	R\$
Total Geral:					R\$

1.2. As especificações dos produtos constam no Apêndice - A, deste Termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente aquisição visa o fornecimento de gêneros alimentícios variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades da Rede Municipal de Ensino, garantindo melhor rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

2.2. Podemos ressaltar que a carta magna, estabeleceu o dever do Estado, quanto à garantia do fornecimento da alimentação escolar, previsto no artigo 208, Inciso VII, assim como a Lei 8069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente em Inciso VII do artigo 54. Com efeito, a alimentação é primordial no combate a repetência escolar, pois as crianças, com problemas de alimentação, têm afetada a capacidade de aprendizagem.

2.3. Assim sendo, em face de todas as premissas, aqui mencionadas, se torna necessária à aquisição dos gêneros alimentícios, mediante o procedimento licitatório, observando



sempre a busca da melhor qualidade, selecionando a proposta mais vantajosa para a administração pública, através de um procedimento formal de disputa.

3. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA:

- 3.1. Menor preço.
- 3.2. Validade da proposta, de no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar do dia do certame.

4. PRAZOS E FORMAS DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 4.1. Os produtos cotados deverão ser de boa qualidade, à Secretaria Municipal de Educação rejeitará produtos cuja qualidade esteja em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou não seja aprovado no teste de cozimento e degustação.
- 4.2. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).
- 4.3. Das entregas:
 - 4.3.1. Os **gêneros alimentícios não perecíveis** deverão ser entregues em no máximo, de 15 (quinze) dias, após a notificação com a emitida da **Ordem de Fornecimento**: A ordem de fornecimento deverá constar número da autorização da entrega, identificação do fornecedor, data de requisição e data limite para entrega, e identificação dos produtos e a quantidades a ser entregue.
 - 4.3.2. O local para entrega dos **gêneros alimentícios não perecíveis** será no almoxarifado da Divisão de Apoio ao Educando na Secretaria Municipal de Educação, localizado na rua Manoel Carvalho Rezende esquina com João Paulo s/n, Quadra A, Centro, Luziânia – GO, CEP: 72.800.160, no horário das 08h às 11h. e 30 min. e das 13h. e 30 min. às 17h, após este horário somente no dia seguinte.



- 4.3.3. Os **gêneros alimentícios perecíveis** deverão ser entregues **semanalmente** ou de acordo com planilhas e cronograma de solicitação expedidas pela Divisão de Apoio ao Educando da Secretaria Municipal de Educação. As entregas deverão ser feitas diretamente nas Unidades da Rede Municipal de Ensino, urbanas e rurais, conforme o cronograma enviado ao licitante vencedor, via e-mail.
- 4.3.4. Todas as despesas com as entregas dos itens licitados, incluindo frete e descarga no local correrá por conta do licitante, ficando a Secretaria isenta de quaisquer ônus.
- 4.3.5. As entregas deverão ser feitas em veículos apropriados para esse fim. As unidades escolares ou fiscal de contrato não receberão os produtos transportado de forma inadequada, ou de forma que possa comprometer a qualidade e assim impossibilitando o seu consumo.
- 4.3.6. Todos os gêneros alimentícios deverão ser entregues sem violação de embalagem, sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer a qualidade dos mesmos.
- 4.3.7. Para o caso de entrega de itens em desacordo com as Propostas apresentadas ou em condições previstas neste Termo de Referência e seus anexos, serão aplicadas as penalidades previstas, no que couber, além da retenção dos itens e da nota fiscal.
- 4.4. Do recebimento:
- 4.4.1. Só serão aceitos os gêneros alimentícios que estiverem de acordo com o item abaixo:
- 4.4.1.1.** Identificação do produto;
 - 4.4.1.2.** Embalagem original e intacta;
 - 4.4.1.3.** Tabela nutricional;
 - 4.4.1.4.** Data de fabricação;
 - 4.4.1.5.** Data de validade;
 - 4.4.1.6.** Peso líquido;
 - 4.4.1.7.** Número do Lote;
 - 4.4.1.8.** Nome do fabricante; e
 - 4.4.1.9.** Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.
- 4.4.2. Será em caráter provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade, com as especificações técnicas, em um prazo máximo de 03 (três) dias.



- 4.4.3. E definitivamente, após a verificação da qualidade do produto, se atende as especificações deste termo de referência e seus anexos, e proposta ajustada após lance se houver, e consequente a aceitação definitivo.
- 4.4.4. O prazo máximo para substituição de produtos que não atenderem as especificações descritas neste Termo de Referência e seus anexos, terá 03 (três) dias úteis, para substituição.
- 4.5. Das garantias:
- 4.5.1. Todos os gêneros alimentícios deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, com as embalagens intactas. A empresa vencedora deverá se responsabilizar para que os mesmos não cheguem danificados e/ou com a data de validade vencida.
- 4.5.2. A data de validade do produto entregue, será de no mínimo 06 (seis) meses contando a partir do momento da entrega.
- 4.5.3. Os gêneros com embalagens violadas, data de validade vencidas ou inferior a 06 (seis) meses ou que apresentem qualquer tipo de comprometimento para seu uso ficarão retidos, juntamente com a Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Educação, e somente será liberada para pagamento após a troca.
- 4.5.4. Além da possibilidade de retenção da Nota Fiscal para os gêneros alimentícios sem condições de uso, também ficará retida no Depósito, caso os gêneros entregues estejam em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência e seus anexos ou tenha sido entregue em desacordo com a proposta ajustada, e somente será liberada mediante a troca.
- 4.6. Do armazenamento:
- 4.6.1. Os gêneros alimentícios não perecíveis deverão ser armazenados no depósito central de alimentos da Secretaria Municipal de Educação obedecendo as normas de armazenagem (local arejado, com estrados, boa ventilação, sem presença de insetos e roedores e etc.). Logo após envio, nas unidades escolares também serão armazenados em local adequado (depósito com prateleiras, telas de proteção e arejado).



4.6.2. Os gêneros alimentícios perecíveis serão entregues diretamente nas unidades escolares, onde deverão ser acondicionadas em freezers e/ou geladeiras para conservação até o consumo.

4.7. Da vigência:

4.7.1. O contrato de fornecimento do objetivo deste Termo de referência, terá vigência de 12 (doze) meses.

5. FORMA DE PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
- 5.2. O fornecimento será faturado por demanda, de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente entregues.
- 5.3. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, Nota Fiscal/Fatura com a devida descrição dos produtos entregues.
- 5.4. O documento de cobrança será apresentado a Secretaria Municipal de Educação, em nome do **Fundo Municipal de Educação**, sediado no endereço rua Manoel Carvalho Rezende esquina com João Paulo s/n, Quadra A, Centro, Luziânia – GO, CEP: 72.800.160, com as seguintes informações: conta corrente da CONTRATADA, modalidade e número da licitação e o número da ficha orçamentaria e de empenho no corpo da nota fiscal, para que seja atestado e somente depois disto, entregue para Controle Interno da Prefeitura para autorizar a liquidação da mesma.
- 5.5. A CONTRATANTE pagará as faturas somente a CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros.
- 5.6. Qualquer documento citado que apresentar incorreção será devolvido a CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:



- 6.1. Caberá ao **CONTRATADA**, além das obrigações resultantes da aplicação da legislação vigente e demais normas pertinentes, as seguintes obrigações:
- 6.1.1. É de total responsabilidade da empresa a cotação dos gêneros constantes no Apêndice - A, conforme descrito. Desta forma, é dever da empresa apresentar em sua proposta a descrição completa dos materiais cotados pela mesma, de acordo com este Termo de Referência e seus anexos;
 - 6.1.2. Arcar com todas as consequências de cotações feitas pelo representante da empresa encarregado de participar da Seção Pública de Lances, de forma que a Secretaria Municipal de Educação não é obrigada aceitar pedido de cancelamento ou desistência de itens cotados por alegação da empresa de falha ou erro de funcionário, mesmo que o motivo declarado seja valor cotado abaixo do preço de custo, valores inviáveis, gêneros em desacordo com o solicitado no Edital, entre outros.
 - 6.1.3. Efetuar a entrega dos produtos adquiridos de acordo com as especificações e demais condições previstas no presente Termo de Referência.
 - 6.1.4. Comunicar a Secretaria Municipal de Educação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos produtos os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
 - 6.1.5. Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, de forma que os materiais estejam em perfeito estado e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos reguladores.
 - 6.1.6. No ato da entrega, no depósito central da Divisão de Apoio ao Educando os produtos deverão ter prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses.
 - 6.1.7. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação.
 - 6.1.8. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhes venham a serem exigidas por Lei ligados ao cumprimento da presente contratação.



- 6.1.9. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 6.1.10. Fica proibida a terceirização de entrega dos produtos solicitados.
- 6.2. Caberá ao **CONTRATANTE**, além das obrigações resultantes da aplicação da legislação vigente e demais normas pertinentes, as seguintes obrigações:
- 6.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela vencedora.
- 6.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue pela vencedora fora das especificações deste Termo e seu Anexo.
- 6.2.3. Comunicar a vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos adquiridos.
- 6.2.4. Efetuar o pagamento à vencedora até o 15º (décimo quinto) dia após o recebimento dos produtos, contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO.
- 6.2.5. Fiscalizar a entrega dos produtos podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

7. DA FISCALIZAÇÃO:

- 7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, por intermédio de um ou mais servidor especialmente designado.
- 7.2. Cabe ao fiscal do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:
- 7.2.1. Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- 7.2.2. Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do Termo de Referência, quando for o caso;



- 7.2.3. Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- 7.2.4. Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- 7.2.5. Promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- 7.2.6. Esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- 7.2.7. Fiscalizar a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- 7.2.8. Aplicar multa, suspender o pagamento, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas no Edital;
- 7.2.9. Expedir, por escrito, as comunicações dirigidas à CONTRATADA.
- 7.3. O fiscal competente a verificação da Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.3.1. O prazo de validade;
 - 7.3.2. A data da emissão;
 - 7.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.3.4. O período de prestação dos serviços;
 - 7.3.5. O valor a pagar; e
 - 7.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
 - 7.3.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;



- 7.4. O fiscal do contrato poderá, se necessário, sustar ou recusar qualquer recebimento de produtos que estejam em desacordo com o Termo de Referência.
- 7.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de qualquer de seus funcionários, prepostos ou representantes.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 8.1.1. Inexecução parcial ou total do contrato;
 - 8.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 8.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
 - 8.1.10. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)
- 8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 8.2.1. Advertência;
 - 8.2.2. Multa;
 - 8.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
 - 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.3. As sanções previstas na alínea 8.2.2, poderão ser aplicadas individual ou em conjunto com as demais.



- 8.4. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública Municipal ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 9.1. Os recursos necessários para o custeio do objeto deste Termo de Referência, correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Educação através de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e contrapartida, disponibilizada pela Divisão de Planejamento e Finanças da Secretaria Municipal de Educação, nos autos do processo administrativo.

10. DISPOSIÇÃO FINAL:

- 10.1. As amostras dos gêneros alimentícios deverão ser apresentadas à Divisão de Apoio ao Educando da Secretaria Municipal de Educação em 48 horas, após a sessão pública do certame licitatório, pelos licitantes vencedores, para que se proceda à avaliação da conformidade da amostra com este termo de Referência:

10.1.1. O licitante poderá apresentar apenas uma amostra de cada item para análise, será encaminhado ao setor de licitação o resultado do teste de cozimento e degustação para que se dê andamento ao certame.

10.1.2. Todas as amostras solicitadas ficarão na Divisão de Apoio ao Educando da Secretaria Municipal de Educação, para realização de testes referentes às características nutricionais de todos os produtos adquiridos, pelo Responsável Técnica da Alimentação Escolar e o Conselho de Alimentação Escolar - CAE. As amostras não farão parte do quantitativo a ser entregue.

10.1.3. Caso as amostras não atendam as especificações deste Termo de Referência, a empresa será desclassificada e automaticamente a segunda colocada será classificada, e a mesma terá no máximo 02 (dois) dias úteis para entregar as amostras. Durante **toda a vigência** do processo os produtos a serem entregues deverão ser da **mesma marca e qualidade apresentadas como amostras**.



- 10.1.4. Para mini pão careca e pão careca deverá ser apresentado, juntamente com a amostra, o laudo de análise laboratorial emitido pelo órgão competente do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, ou por ele credenciado, apresentar atestado de origem nacional de matéria-prima com o resultado da análise do produto conforme determina o artigo 3º da Instrução Normativa nº 11 de 09 de setembro de 1999, do Ministério da Agricultura.
- 10.2. Atendendo ao disposto do artigo 31, da Resolução nº. 06, de 08 de maio de 2020, do Ministério da Educação e o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133 de 2021, a Secretaria Municipal de Educação procedeu à pesquisa de preço para verificação dos preços médio e estimativa de custos para aquisição dos gêneros alimentícios, o qual constará em anexo a este Termo de Referência.
- 10.3. A empresa CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na para contratação, devendo comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 10.4. O município de Luziânia, acompanhará e supervisionará, através da Secretaria Municipal de Educação, as atividades desenvolvidas pelo CONTRATADO.

Luziânia - GO, 09 de abril de 2021.

Douglas Fernandes de Oliveira

Diretor da Divisão Administrativa



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021023144
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021
TIPO: Ata de Registro de Preços
JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

ANEXO I

APÊNDICE I – ESPECIFICAÇÃO DOS ALIMENTOS
APÊNDICE A - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

It.	Produto	Detalhamentos	Unid. Medida	QTD.
01	Achocolatado 400 g	Achocolatado: Em pó, instantâneo, obtido pela mistura de cacau em pó, açúcar, maltodextrina e outras específicas do produto. Acondicionado em embalagem plástica ou folhas de flandres, integra, resistentes e fechadas hermeticamente em embalagens de 400 g de peso líquido, contendo todas as informações nutricionais, data de fabricação, número do lote, registro e data de validade e que atenda todas as especificações técnicas da NTA 39 do decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. Data de validade e fabricação mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Entrega de acordo com cronograma fornecido pela DAE/Secretaria Municipal de Educação.	Und.	4.500
02	Açúcar 5 kg	Açúcar: Procedência: Obtido da cana de açúcar, tipo cristal superior, c/ aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, ausência de características que não sejam próprias do produto. Qualidade: c/teor de sacarose mínimo de 99%, umidade máxima de 0,3%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos, detritos animais e vegetais, acondicionamento em embalagem plástica atóxica, resistente e transparente. Peso do pacote: 5Kg. Validade mínima de 24 meses, a contar a partir da data entrega, de acordo com a NTA-52/53 (Dec.12.486 de 20/10/78); Registro no Ministério da Agricultura, em pacotes de 05 kg e fardos fechados com 06 pacotes. Entrega de acordo com cronograma fornecido pela DAE/Secretaria Municipal de Educação.	Und.	3.800
03	Adoçante líquido 200 ml	Adoçante líquido: Adoçante 100% a base de stévia, líquido, contendo 200ml cada frasco, não devendo conter ciclamato, sacarina e aspartame. A embalagem deve estar intacta, bem vedada, com prazo de validade e origem, informações nutricionais e ingredientes. o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 38 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA.	Und.	70



04	Amendoim 500 g	Amendoim: Tipo graúdo, torrado, grupo descascado, sem sal, sem sujidades, mofos, parasitoses e larvas, grãos inteiros e ausência de qualquer outra característica não específica ao produto. Embalagem resistente, contendo data de empacotamento e validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega, impressos e visíveis na embalagem, em pacotes de 500g, não contendo glúten. Deverá conter informações nutricionais e selo da ABICAB (Associação Brasileira da Indústria de Chocolates, Amendoim e Balas). Entrega de acordo com cronograma fornecido pela DAE/Secretaria Municipal de Educação.	Und.	4.000
05	Amido de milho 500 g	Amido de milho: Produto amiláceo extraído do milho. Os amidos e féculas devem ser fabricados a partir de matérias primas são e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Não podem estar úmidos (umidade de 14%p.p.), fermentados ou rançosos. Suas condições deverão estar de acordo com as NTA 02 e 37. Embalado em caixas de 500 g, reembaladas em caixas de papelão reforçadas. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Não contém glúten. Validade: No mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária.	Und.	30
06	Bebida láctea 150 ml	Bebida Láctea: Produto pasteurizado, obtido pela fermentação do leite integral e seu soro, sabor frutas, adicionados de açúcar, amido modificado, acidulante ácido láctico e conservante sorbato de potássio, fermento lácteo, estabilizante gelatina comestível e goma guar em embalagens individuais de 150 ml, com data de fabricação, validade e informações nutricionais, contidos em embalagem secundária com capacidade máxima de 50 unidades cada. O produto deverá estar registrado no MA e atender exigências da vigilância sanitária e deverá ser entregue de acordo com o cronograma da DAE.	Und.	105.000
07	Biscoito água e sal 400 g	Biscoito salgado, tipo água e sal: Ingredientes: farinha de trigo especial, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, contém glúten natural de trigo zero gordura trans. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar da data de entrega. Com registro no MS/MA. Em embalagem plástica com dupla proteção. Deve ser entregue em caixas de papelão com até 20 pacotes de 400g. Entrega de acordo com cronograma fornecido pela DAE/Secretaria Municipal de Educação.	Und.	25.000
08	Biscoito maisena 400 g	Biscoito doce, tipo maisena: A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. zero gordura trans. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de	Und.	27.000



		entrega, bem como o prazo de validade do pacote de 400g.		
09	Coxa e sobrecoxa de frango	Coxa e Sobrecoxa de frango: Produto proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, manipulados em condições higiênicas satisfatórias e de acordo com normas da ANVISA, semi-processado de 1ª Qualidade sem adição de temperos, congelados, com aspecto, cor, odor e sabor característicos, sem manchas e parasitas, acondicionados em sacos plásticos primários atóxicos, resistentes com peso unitário de aproximadamente 01 kg e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-03 - Decreto 12.486 de 20/10/78 e M.A. 22444/97; constando obrigatoriamente registro no SIF ou SISF. Deverão ser entregues semanalmente nas unidades escolares e nas quantidades especificadas na planilha por escola ou acordo com o pedido da SE/DAE. Deverão ser entregues em carros refrigerados ou isotérmicos que mantenham a temperatura de transporte em torno de - 15 a -18°C. Data de validade de acordo com fabricante, mas contada a partir da data da entrega.	Kg	39.000
10	Chimichurri 500 g	Chimichuri: Seco de 1ª qualidade, embalagem de 500 gramas, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, na embalagem deverá conter rótulo e informações nutricionais. Ingredientes: Cebola desidratada, alho desidratado, salsa desidratada, pimenta calabresa desidratada, páprica desidratada, pimentão vermelho desidratado, orégano desidratado, cebolinha desidratada. Não podendo conter glutamato monossódico.	Und.	1.200
11	Extrato de tomate 340 g	Extrato de tomate: Tradicional/concentrado, sem conservantes, cor e cheiro característicos. Embalagens do tipo Pouch de 340 gramas. O produto deverá estar de acordo com a NTA - 32 do decreto Estadual 12.486 de 20/10/78; Prazo mínimo de validade 6 meses a contar da data de entrega. O produto deve estar acondicionado em caixas de papelão lacradas com fita adesiva de modo a garantir o transporte e armazenamento; Não devem estar rompidos e estufados; Não conter perfurações principalmente nas costuras; Não soltar ar com cheiro azedo ou podre, quando abertos; Não apresentar manchas escuras e ferrugem na parte interna; O fornecedor deve estar ciente que o produto será submetido a teste culinário durante todo o período do contrato.	Und.	15.000
12	Farinha de mandioca	Farinha de mandioca: Farinha de Mandioca, tipo 1, classe amarela, grupo seca, subgrupo fina beneficiada, torrada, de 1ª qualidade, aspecto granuloso fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, não contendo glúten, acondicionada em embalagem de papel, resistente, de 1Kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote,	Kg	6.000



		produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).		
13	Filé de peito de frango	Filé de Peito de Frango: Em cortes congelados, sem osso e sem pele, sem adição de temperos, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, odor e sabor característico; sem manchas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico e resistente, em embalagens individuais, contendo data de validade, identificação do produtor e/ou fornecedor e informações sobre características, composição e qualidade, em pacotes de aproximadamente 01 Kg. Deverão ser entregues semanalmente nas unidades escolares e nas quantidades especificadas na planilha por escola de acordo com o pedido da SE/DAE. As condições deverão estar de acordo com a NTA - 3 (Dec. 12.486/78).	Kg	8.800
14	Fubá	Fubá, fubá de milho, o produto deverá apresentar registro no órgão competente, o conteúdo deve estar bem solto e seco, isento de impurezas, acondicionados em pacotes intactos de polipropileno pesando 1 kg, com prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Kg	3.000
15	Leite em pó integral	Leite em pó integral: instantâneo, enriquecido com vitaminas, ferro, iodo, zinco e magnésio, com cor e cheiro característicos, de fácil diluição e sem adição de açúcar e conservantes. Produzido de acordo com a Portaria Nº 146 de 07 de março de 1996 do Ministério da Agricultura. Fornecido em embalagem plástica aluminizada, resistente e limpa, de 01 Kg, com registro no SIF/DIPOA e acondicionados em embalagens em caixas. Validade mínima de 12 meses a contar da data de fabricação. Rendimento de 40 porções de 200 mL para 01 Kg de produto.	Kg	27.000
16	Linguiça de frango tipo toscana	Linguiça de frango tipo toscana: A linguiça de frango deverá ser fabricada exclusivamente com carne de frango de primeira qualidade, sendo permitido no máximo 20% de peles e gordura, e sem adição de pimentas como ingredientes. Produzida com matérias-primas sãs, isenta de sujidades e materiais estranhos a sua composição. Manipulada em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária e apresentar-se em gomos uniformes e padronizados, deverão apresentar-se em embalagens primárias contendo especificação nutricional, peso líquido embalado de 01, 02 ou 05 kg, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-03 - Decreto 12.486 de 20/10/78 e M.A. 22444/97; constando obrigatoriamente registro no SIF ou SISP, acompanhado de laudo de laboratório credenciado. Deverão ser entregues semanalmente nas unidades escolares e nas quantidades especificadas na planilha por escola ou acordo com o pedido da SE/DAE. Deverão ser entregues em	Kg	8.000



		carros refrigerados ou isotérmicos que mantenham a temperatura de transporte em torno de 04 a 12º C, Data de validade de acordo com fabricante, mas contada a partir da data da entrega.		
17	Macarrão tipo parafuso 500 g	Macarrão tipo parafuso: Massa Alimentícia Enriquecida com Ovos – Pacotes de 500g. Embalagens plásticas, transparentes, resistentes e íntegras. Deve estar inscrito no Ministério da Saúde. Ingredientes: Farinha de trigo especial, ovos, glúten natural do trigo, betacaroteno entre 2000 e 4000 UI de Pró-vitamina “A” por quilograma de massa. Deve constar na embalagem instruções de preparo e conservação, data de fabricação, informação Nutricional e prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega, em fardos com 20 pacotes de 500g. Com garantia do selo ABIMA (Associação Brasileira de Indústrias de Massas Alimentícias).	Und.	15.500
18	Milho para canjica 500 g	Milho para canjica: Classe A grãos amarelos e inteiros - tipo 01 ou 2 de 1ª qualidade embalagem plástica de 500 gramas, atóxica transparente, resistente, acondicionados em fardos com peso bruto de 10 kg. Embalagem de alta resistência, com registro no MA com informações nutricionais contendo a data de fabricação e validade mínima de 06 meses a contar da 1ª entrega, contendo instruções de preparo e conservação impressos na embalagem. Entrega de acordo com cronograma fornecido pela DAE/Secretaria Municipal de Educação.	Und.	10.200
19	Mini pão careca	Mini pão careca: Mini pão para cachorro quente com cor e cheiro característicos do produto, com ausência de sujidades, objetos estranhos e sem mofos, com peso unitário de 25 gramas cada. Embalagem plástica, resistente, incolor atóxica, lacrado com capacidade de 12 a 20 unidades máxima/pacotes. Cada pacote deverá conter a embalagem plástica para servir individualmente, sendo a entrega feita em caixas plásticas vazadas de exclusividade para a função em quantidade que não afete a estrutura física do produto (não amasse). A entrega deverá ser feita semanalmente nas unidades escolares de acordo com requisição da DAE (Divisão de Apoio ao Educando). O produto deverá conter composição nutricional (ficha técnica), data de fabricação, validade deverá ser de até 4 dias a contar da data de entrega. Deve conter ainda especificações técnicas de acordo com Legislação Vigente.	Und.	430.000
20	Milho para pipoca 500 g	Milho para pipoca: milho de pipoca, grãos selecionados, tipo 1, livre de sujidades, fungos e parasitas. Com peso de 500g por pacote, embalagem de alta resistência, com registro no MA com informações nutricionais contendo a data de fabricação e validade mínima de 06 meses a contar da 1ª entrega, número do lote, instruções de preparo e	Und.	15.400



		conservação impressos na embalagem.		
21	Músculo bovino em cubos	Carne Bovina 2ª (músculo) em cubos; congeladas; animais sadios; de 1ª qualidade; conter no máximo 5% de gordura e sebo; isenta de cartilagens, de ossos, e conter no máximo 3% de aponeuroses; com aspecto, cor, odor e sabor característico; embalada em saco plástico; transparente, atóxico; resistentes; em 01 ou mais pacotes primários de 1 (um) ou 02 (dois) kg e secundário de 10 (dez) kg de acordo com planilha enviada pela SE/DAE; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA – 3 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e M. A. 2244/97; constando obrigatoriamente registro no SIF, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA – 02 – 03 - Decreto 12.486 de 20/10/78 e M.A. 2244/97; constando obrigatoriamente registro no SIF ou SISPFNDE/DSE. Deverão ser entregues semanalmente nas unidades escolares e nas quantidades especificadas na planilha por escola ou acordo com o pedido da SE/DAE, onde as Notas Fiscais serão faturadas de acordo com a quantidade entregue até que perfaça o valor total empenhado, registro no SIF-MA. Dentre as carnes a serem entregues não deverão ser inclusas capa de costela, acém, peito, fraldinha e retalhos. Deverão ser entregues nas unidades escolares semanalmente. Deverão ser entregues em carros refrigerados ou isotérmicos que mantenham a temperatura de transporte em torno de -15 a -18º C.	Kg	10.300
22	Músculo bovino moído	Carne Bovina 2ª moída (músculo; congeladas; animais sadios; de 1ª qualidade; moído conter no máximo 5% de gordura e sebo; isenta de cartilagens, de ossos, e conter no máximo 3% de aponeuroses; com aspecto, cor, odor e sabor característico; embalada em saco plástico; transparente, atóxico; resistentes; em 01 ou mais pacotes primários de 1 (um), 2 (dois) ou a 03 (três) kg e secundário de 10 (dez) kg de acordo com planilha enviada pela SE/DA.; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA – 3 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e M. A. 2244/97; constando obrigatoriamente registro no SIF, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA – 02 – 03 - Decreto 12.486 de 20/10/78 e M.A. 2244/97; constando obrigatoriamente registro no SIF ou SISPFNDE/DSE. Deverão ser entregues semanalmente nas unidades escolares e nas quantidades especificadas na planilha por escola ou de acordo com o pedido da SE/DAE, onde as Notas Fiscais serão faturadas de acordo com a quantia entregue até que perfaça o valor total empenhado, e todos os produtos licitados devem conter ficha técnica ou laudo técnico emitido por laboratório especializado, vigilância sanitária, registro no SIF-MA. Dentre as carnes a serem entregues não deverão ser inclusas capa de costela, acém, peito, fraldinha e retalhos. Deverão ser entregues nas unidades escolares semanalmente. Deverão ser entregues	Kg	21.000



		em carros refrigerados ou isotérmicos que mantenham a temperatura de transporte em torno de 04 a 12 °C.		
23	Óleo de soja 900 ml	Óleo de Soja: Embalado em garrafas pet, com volume de 900 ml, com registro no MA, data de fabricação e prazo de validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Armazenados em Caixa de papelão ou plástica, resistente contendo 20 garrafas de 900 ml. Entrega de acordo com cronograma fornecido pela DAE/Secretaria Municipal de Educação.	Und.	17.000
24	Ovos	Ovos: De galinha, brancos, médios, sem trincas, novos, pesando no mínimo 50 gramas (600g a dúzia) por unidade, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas acondicionados em embalagens apropriadas e em caixas de 30 dúzias. Validade quinzenal. Entrega semanal. Prazo mínimo de validade de 15 dias do seu Acondicionamento, e suas condições deverá estar de acordo a RISPOA/MA, res. 01 de 05/07/91.	Dz	18.500
25	Pão careca	Pão careca: Pão para cachorro quente com cor e cheiro característicos do produto, com ausência de sujidades, objetos estranhos e sem mofos, com peso unitário de 50 gramas cada. Embalagem plástica, resistente, incolor atóxica, lacrado com capacidade de 12 a 20 unidades máxima/pacotes. Cada pacote deverá contar com embalagem plástica para servir individualmente, sendo a entrega feita em caixas plásticas vazadas em quantidades que não afete a estrutura física do produto (não amasse). A entrega deverá ser feita semanalmente nas unidades escolares de acordo com requisição da DAE (Divisão de Apoio ao Educando). O produto deverá conter composição nutricional (ficha técnica), data de fabricação, validade deverá ser de 4 dias a contar da data de entrega. Deve conter ainda especificações técnicas de acordo com Legislação Vigente.	Und .	320.000
26	Polpa de acerola	Polpa de Acerola: Industrializado, de 1ª qualidade, concentrado, em embalagem plástica, resistente, incolor atóxico, lacrado. Deverá constar data de fabricação e validade de no mínimo 03 meses. Na embalagem deverá constar o nome do fornecedor, valor nutricional. Com registro no MAPA ou ANVISA. Pacotes de 100g, 1 ou 2 quilos. Entrega semanal nas unidades escolares de acordo com solicitação da Divisão de Apoio ao Educando. Deverão ser entregues em carros refrigerados ou isotérmicos que mantenham a temperatura de transporte em torno de -15 a -18 °C.	Kg	11.000
27	Polpa de caju	Polpa de Caju: Industrializado, de 1ª qualidade, concentrado,	Kg	11.500



		embalado em embalagem plástica, resistente, incolor atóxico, lacrado. Deverá constar data de fabricação e validade de no mínimo 03 meses. Na embalagem deverá constar o nome do fornecedor, valor nutricional. Com registro no MAPA ou ANVISA. Pacotes de 100g, 1 ou 2 quilos. Entrega semanal nas unidades escolares de acordo com solicitação da Divisão de Apoio ao Educando		
28	Polpa de goiaba	Polpa de Goiaba: Industrializado, de 1ª qualidade, concentrado, em embalagem plástica, resistente, incolor atóxico, lacrado. Deverá constar data de fabricação e validade de no mínimo 03 meses. Na embalagem deverá constar o nome do fornecedor, valor nutricional. Com registro no MAPA ou ANVISA. Pacotes de 100g 1 ou 2 quilos. Entrega semanal nas unidades escolares de acordo com solicitação da Divisão de Apoio ao Educando. Deverão ser entregues em carros refrigerados ou isotérmicos que mantenham a temperatura de transporte em torno de -15 a -18 °C.	Kg	17.000
29	Polpa de maracujá	Polpa de Maracujá: Industrializado, de 1ª qualidade, concentrado, embalado em embalagem plástica, resistente, incolor atóxico, lacrado. Deverá constar data de fabricação e validade de no mínimo 03 meses. Na embalagem deverá constar o nome do fornecedor, valor nutricional. Com registro no MAPA ou ANVISA. Pacotes de 100g, 1 ou 2 quilos. Entrega semanal nas unidades escolares de acordo com solicitação da Divisão de Apoio ao Educando. Deverão ser entregues em carros refrigerados ou isotérmicos que mantenham a temperatura de transporte em torno de -15 a -18 °C.	Kg	8.800
30	Sal	Sal: Refinado iodado, devendo constar data de validade e data de fabricação, com baixo teor de umidade, registrado no Ministério da Agricultura, com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega, em embalagem de saco plástico atóxica, incolor lacrado, transparente e resistentes, composto por pacotes de 01 Kg e fardo de 30 kg. Entrega de acordo com cronograma fornecido pela DAE/Secretaria Municipal de Educação.	Kg	4.000

Luziânia - GO, 09 de abril de 2021.

Douglas Fernandes de Oliveira

Diretor da Divisão Administrativa



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021023144
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021
TIPO: Ata de Registro de Preços
JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

ANEXO I - APÊNDICE II

PLANILHA PARAMETRO DE PREÇOS

It.	Produto	Detalhamentos	Unid. Medida	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
01	Achocolatado 400 g	Achocolatado: Em pó, instantâneo, obtido pela mistura de cacau em pó, açúcar, maltodextrina e outras específicas do produto. Acondicionado em embalagem plástica ou folhas de flandres, integra, resistentes e fechadas hermeticamente em embalagens de 400 g de peso líquido, contendo todas as informações nutricionais, data de fabricação, número do lote, registro e data de validade e que atenda todas as especificações técnicas da NTA 39 do decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. Data de validade e fabricação mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Entrega de acordo com cronograma fornecido pela DAE/Secretaria Municipal de Educação.	Und.	4.500	R\$ 7,69	R\$ 34.605,00
02	Açúcar 5 kg	Açúcar: Procedência: Obtido da cana de açúcar, tipo cristal superior, c/ aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, ausência de características que não sejam próprias do produto. Qualidade: c/ teor de sacarose mínimo de 99%, umidade máxima de 0,3%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos, detritos animais e vegetais, acondicionamento em embalagem plástica atóxica, resistente e transparente. Peso do pacote: 5Kg. Validade mínima de 24 meses, a contar a partir da data entrega, de acordo com a NTA-52/53 (Dec.12.486 de 20/10/78); Registro no Ministério da Agricultura, em pacotes de 05 kg e fardos fechados com 06 pacotes. Entrega de acordo com cronograma fornecido pela DAE/Secretaria Municipal de Educação.	Und.	3.800	R\$ 20,92	R\$ 79.496,00
03	Adoçante líquido 200 ml	Adoçante líquido: Adoçante 100% a base de stévia, líquido, contendo 200ml cada frasco, não devendo conter ciclamato, sacarina e aspartame.	Und.	70	R\$ 14,09	R\$ 986,30



		A embalagem deve estar intacta, bem vedada, com prazo de validade e origem, informações nutricionais e ingredientes. o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 38 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA.				
04	Amendoim 500 g	Amendoim: Tipo graúdo, torrado, grupo descascado, sem sal, sem sujidades, mofos, parasitoses e larvas, grãos inteiros e ausência de qualquer outra característica não específica ao produto. Embalagem resistente, contendo data de empacotamento e validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega, impressos e visíveis na embalagem, em pacotes de 500g, não contendo glúten. Deverá conter informações nutricionais e selo da ABICAB (Associação Brasileira da Indústria de Chocolates, Amendoim e Balas). Entrega de acordo com cronograma fornecido pela DAE/Secretaria Municipal de Educação.	Und.	4.000	R\$ 17,30	R\$ 69.200,00
05	Amido de milho 500 g	Amido de milho: Produto amiláceo extraído do milho. Os amidos e féculas devem ser fabricados a partir de matérias primas são e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Não podem estar úmidos (umidade de 14%p./p.), fermentados ou rançosos. Suas condições deverão estar de acordo com as NTA 02 e 37. Embalado em caixas de 500 g, reembaladas em caixas de papelão reforçadas. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Não contém glúten. Validade: No mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária.	Und.	30	R\$ 8,94	R\$ 268,20
06	Bebida láctea 150 ml	Bebida Láctea: Produto pasteurizado, obtido pela fermentação do leite integral e seu soro, sabor frutas, adicionados de açúcar, amido modificado, acidulante ácido láctico e conservante sorbato de potássio, fermento lácteo, estabilizante gelatina comestível e goma guar em embalagens individuais de 150 ml, com data de fabricação, validade e informações nutricionais, contidos em embalagem secundária com capacidade máxima de 50 unidades cada. O produto deverá estar registrado no MA e atender exigências da vigilância sanitária e deverá ser entregue de acordo com o cronograma da DAE.	Und.	105.000	R\$ 2,47	R\$ 259.350,00



07	Biscoito água e sal 400 g	Biscoito salgado, tipo água e sal: Ingredientes: farinha de trigo especial, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, contém glúten natural de trigo zero gordura trans. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar da data de entrega. Com registro no MS/MA. Em embalagem plástica com dupla proteção. Deve ser entregue em caixas de papelão com até 20 pacotes de 400g. Entrega de acordo com cronograma fornecido pela DAE/Secretaria Municipal de Educação.	Und.	25.00 0	R\$ 5,91	R\$ 147.750,00
08	Biscoito maisena 400 g	Biscoito doce, tipo maisena: A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. zero gordura trans. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade do pacote de 400g.	Und.	27.00 0	R\$ 5,92	R\$ 159.840,00
09	Coxa e sobrecoxa de frango	Coxa e Sobrecoxa de frango: Produto proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, manipulados em condições higiênicas satisfatórias e de acordo com normas da ANVISA, semi-processado de 1ª Qualidade sem adição de temperos, congelados, com aspecto, cor, odor e sabor característicos, sem manchas e parasitas, acondicionados em sacos plásticos primários atóxicos, resistentes com peso unitário de 01 kg e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-03 - Decreto 12.486 de 20/10/78 e M.A. 22444/97; constando obrigatoriamente registro no SIF ou SISF. Deverão ser entregues semanalmente nas unidades escolares e nas quantidades especificadas na planilha por escola ou acordo com o pedido da SE/DAE. Deverão ser entregues em carros refrigerados ou isotérmicos que mantenham a temperatura de transporte em torno de -15 a -18°C. Data de validade de acordo com fabricante, mas contada a partir da data da entrega.	Kg	39.00 0	R\$ 18,99	R\$ 740.610,00
10	Chimichurri 500 g	Chimichuri: Seco de 1ª qualidade, embalagem de 500 gramas, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, na embalagem deverá conter rótulo e informações nutricionais. Ingredientes: Cebola desidratada, alho desidratado, salsa desidratada, pimenta	Und.	1.200	R\$ 30,73	R\$ 36.876,00



		calabresa desidratada, páprica desidratada, pimentão vermelho desidratado, orégano desidratado, cebolinha desidratada. Não podendo conter glutamato monossódico.				
11	Extrato de tomate 340 g	Extrato de tomate: Tradicional/concentrado, sem conservantes, cor e cheiro característicos. Embalagens do tipo Pouch de 340 gramas. O produto deverá estar de acordo com a NTA - 32 do decreto Estadual 12.486 de 20/10/78; Prazo mínimo de validade 6 meses a contar da data de entrega. O produto deve estar acondicionado em caixas de papelão lacradas com fita adesiva de modo a garantir o transporte e armazenamento; Não devem estar rompidos e estufados; Não conter perfurações principalmente nas costuras; Não soltar ar com cheiro azedo ou podre, quando abertos; Não apresentar manchas escuras e ferrugem na parte interna; O fornecedor deve estar ciente que o produto será submetido a teste culinário durante todo o período do contrato.	Und.	15.000	R\$ 3,02	R\$ 45.300,00
12	Farinha de mandioca	Farinha de mandioca: Farinha de Mandioca, tipo 1, classe amarela, grupo seca, subgrupo fina beneficiada, torrada, de 1ª qualidade, aspecto granuloso fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, não contendo glúten, acondicionada em embalagem de papel, resistente, de 1Kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	Kg	6.000	R\$ 8,25	R\$ 49.500,00
13	Filé de peito de frango	Filé de Peito de Frango: Em cortes congelados, sem osso e sem pele, sem adição de temperos, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, odor e sabor característico; sem manchas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico e resistente, em embalagens individuais, contendo data de validade, identificação do produtor e/ou fornecedor e informações sobre características, composição e qualidade, em pacotes de 01 Kg. Deverão ser entregues semanalmente nas unidades escolares e nas quantidades especificadas na planilha por escola de acordo com o pedido da SE/DAE. As condições deverão estar de acordo com a NTA - 3 (Dec. 12.486/78).	Kg	8.800	R\$ 24,07	R\$ 211.816,00



14	Fubá	Fubá, fubá de milho, o produto deverá apresentar registro no órgão competente, o conteúdo deve estar bem solto e seco, isento de impurezas, acondicionados em pacotes intactos de polipropileno pesando 1 kg, com prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Kg	3.000	R\$ 6,91	R\$ 20.730,00
15	Leite em pó integral	Leite em pó integral: instantâneo, enriquecido com vitaminas, ferro, iodo, zinco e magnésio, com cor e cheiro característicos, de fácil diluição e sem adição de açúcar e conservantes. Produzido de acordo com a Portaria Nº 146 de 07 de março de 1996 do Ministério da Agricultura. Fornecido em embalagem plástica aluminizada, resistente e limpa, de 01 Kg, com registro no SIF/DIPOA e acondicionados em embale em caixas. Validade mínima de 12 meses a contar da data de fabricação. Rendimento de 40 porções de 200 mL para 01 Kg de produto.	Kg	27.00 0	R\$ 34,50	R\$ 931.500,00
16	Linguiça de frango tipo toscana	Linguiça de frango tipo toscana: A linguiça de frango deverá ser fabricada exclusivamente com carne de frango de primeira qualidade, sendo permitido no máximo 20% de peles e gordura, e sem adição de pimentas como ingredientes. Produzida com matérias-primas sãs, isenta de sujidades e materiais estranhos a sua composição. Manipulada em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária e apresentar-se em gomos uniformes e padronizados, deverão apresentar-se em embalagens primárias contendo especificação nutricional, peso líquido embalado de 01, 02 ou 05 kg, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-03 - Decreto 12.486 de 20/10/78 e M.A. 22444/97; constando obrigatoriamente registro no SIF ou SISP, acompanhado de laudo de laboratório credenciado. Deverão ser entregues semanalmente nas unidades escolares e nas quantidades especificadas na planilha por escola ou acordo com o pedido da SE/DAE. Deverão ser entregues em carros refrigerados ou isotérmicos que mantenham a temperatura de transporte em torno de 04 a 12º C, Data de validade de acordo com fabricante, mas contada a partir da data da entrega.	Kg	8.000	R\$ 22,53	R\$ 180.240,00
17	Macarrão tipo	Macarrão tipo parafuso: Massa Alimentícia Enriquecida com Ovos – Pacotes de 500g.	Und.	15.50 0	R\$ 4,66	R\$ 72.230,00



	parafuso 500 g	Embalagens plásticas, transparentes, resistentes e íntegras. Deve estar inscrito no Ministério da Saúde. Ingredientes: Farinha de trigo especial, ovos, glúten natural do trigo, betacaroteno entre 2000 e 4000 UI de Pró-vitamina "A" por quilograma de massa. Deve constar na embalagem instruções de preparo e conservação, data de fabricação, informação Nutricional e prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega, em fardos com 20 pacotes de 500g. Com garantia do selo ABIMA (Associação Brasileira de Indústrias de Massas Alimentícias).				
18	Milho para canjica 500 g	Milho para canjica: Classe A grãos amarelos e inteiros - tipo 01 ou 2 de 1ª qualidade embalagem plástica de 500 gramas, atóxica transparente, resistente, acondicionados em fardos com peso bruto de 10 kg. Embalagem de alta resistência, com registro no MA com informações nutricionais contendo a data de fabricação e validade mínima de 06 meses a contar da 1ª entrega, contendo instruções de preparo e conservação impressos na embalagem. Entrega de acordo com cronograma fornecido pela DAE/Secretaria Municipal de Educação.	Und.	10.20 0	R\$ 6,33	R\$ 64.566,00
19	Mini pão careca	Mini pão careca: Mini pão para cachorro quente com cor e cheiro característicos do produto, com ausência de sujidades, objetos estranhos e sem mofo, com peso unitário de 25 gramas cada. Embalagem plástica, resistente, incolor atóxica, lacrado com capacidade de 12 a 20 unidades máxima/pacotes. Cada pacote deverá conter a embalagem plástica para servir individualmente, sendo a entrega feita em caixas plásticas vazadas de exclusividade para a função em quantidade que não afete a estrutura física do produto (não amasse). A entrega deverá ser feita semanalmente nas unidades escolares de acordo com requisição da DAE (Divisão de Apoio ao Educando). O produto deverá conter composição nutricional (ficha técnica), data de fabricação, validade deverá ser de até 4 dias a contar da data de entrega. Deve conter ainda especificações técnicas de acordo com Legislação Vigente.	Und.	430.0 00	R\$ 0,70	R\$ 301.000,00
20	Milho para	Milho para pipoca: milho de pipoca, grãos selecionados, tipo 1, livre de sujidades, fungos e	Und.	15.40 0	R\$ 6,31	R\$ 97.174,00



	pipoca 500 g	parasitas. Com peso de 500g por pacote, embalagem de alta resistência, com registro no MA com informações nutricionais contendo a data de fabricação e validade mínima de 06 meses a contar da 1ª entrega, número do lote, instruções de preparo e conservação impressos na embalagem.				
21	Músculo bovino em cubos	Carne Bovina 2ª (músculo) em cubos; congeladas; animais sadios; de 1ª qualidade; conter no máximo 5% de gordura e sebo; isenta de cartilagens, de ossos, e conter no máximo 3% de aponeuroses; com aspecto, cor, odor e sabor característico; embalada em saco plástico; transparente, atóxico; resistentes; em 01 ou mais pacotes primários de 1 (um) ou 02 (dois) kg e secundário de 10 (dez) kg de acordo com planilha enviada pela SE/DAE; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA – 3 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e M. A. 2244/97; constando obrigatoriamente registro no SIF, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA – 02 – 03 - Decreto 12.486 de 20/10/78 e M.A. 2244/97; constando obrigatoriamente registro no SIF ou SISPFNDE/DSE. Deverão ser entregues semanalmente nas unidades escolares e nas quantidades especificadas na planilha por escola ou acordo com o pedido da SE/DAE, onde as Notas Fiscais serão faturadas de acordo com a quantidade entregue até que perfaça o valor total empenhado, registro no SIF-MA. Dentre as carnes a serem entregues não deverão ser inclusas capa de costela, acém, peito, fraldinha e retalhos. Deverão ser entregues nas unidades escolares semanalmente. Deverão ser entregues em carros refrigerados ou isotérmicos que mantenham a temperatura de transporte em torno de -15 a -18º C.	Kg	10.30 0	R\$ 36,37	R\$ 374.611,00
22	Músculo bovino moído	Carne Bovina 2ª moída (músculo; congeladas; animais sadios; de 1ª qualidade; moído conter no máximo 5% de gordura e sebo; isenta de cartilagens, de ossos, e conter no máximo 3% de aponeuroses; com aspecto, cor, odor e sabor característico; embalada em saco plástico; transparente, atóxico; resistentes; em 01 ou mais pacotes primários de 1 (um), 2 (dois) ou a 03 (três) kg e secundário de 10 (dez) kg de acordo com planilha enviada pela SE/DA.; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA – 3 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e M. A.	Kg	21.00 0	R\$ 36,26	R\$ 761.460,00



		22444/97; constando obrigatoriamente registro no SIF, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA – 02 – 03 - Decreto 12.486 de 20/10/78 e M.A. 22444/97; constando obrigatoriamente registro no SIF ou SISPFNDE/DSE. Deverão ser entregues semanalmente nas unidades escolares e nas quantidades especificadas na planilha por escola ou de acordo com o pedido da SE/DAE, onde as Notas Fiscais serão faturadas de acordo com a quantia entregue até que perfaça o valor total empenhado, e todos os produtos licitados devem conter ficha técnica ou laudo técnico emitido por laboratório especializado, vigilância sanitária, registro no SIF-MA. Dentre as carnes a serem entregues não deverão ser inclusas capa de costela, acém, peito, fraldinha e retalhos. Deverão ser entregues nas unidades escolares semanalmente. Deverão ser entregues em carros refrigerados ou isotérmicos que mantenham a temperatura de transporte em torno de 04 a 12 °C.				
23	Óleo de soja 900 ml	Óleo de Soja: Embalado em garrafas pet, com volume de 900 ml, com registro no MA, data de fabricação e prazo de validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Armazenados em Caixa de papelão ou plástica, resistente contendo 20 garrafas de 900 ml. Entrega de acordo com cronograma fornecido pela DAE/Secretaria Municipal de Educação.	Und.	17.00 0	R\$ 9,29	R\$ 157.930,00
24	Ovos	Ovos: De galinha, brancos, médios, sem trincas, novos, pesando no mínimo 50 gramas (600g a dúzia) por unidade, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas acondicionados em embalagens apropriadas e em caixas de 30 dúzias. Validade quinzenal. Entrega semanal. Prazo mínimo de validade de 15 dias do seu Acondicionamento, e suas condições deverá estar de acordo a RISPOA/MA, res. 01 de 05/07/91.	Dz	18.50 0	R\$ 10,01	R\$ 185.185,00
25	Pão careca	Pão careca: Pão para cachorro quente com cor e cheiro característicos do produto, com ausência de sujidades, objetos estranhos e sem mofos, com peso unitário de 50 gramas cada. Embalagem plástica, resistente, incolor atóxica, lacrado com capacidade de 12 a 20 unidades máxima/pacotes. Cada pacote deverá contar com embalagem plástica para servir	Und .	320.0 00	R\$ 0,90	R\$ 288.000,00



		individualmente, sendo a entrega feita em caixas plásticas vazadas em quantidades que não afete a estrutura física do produto (não amasse). A entrega deverá ser feita semanalmente nas unidades escolares de acordo com requisição da DAE (Divisão de Apoio ao Educando). O produto deverá conter composição nutricional (ficha técnica), data de fabricação, validade deverá ser de 4 dias a contar da data de entrega. Deve conter ainda especificações técnicas de acordo com Legislação Vigente.				
26	Polpa de acerola	Polpa de Acerola: Industrializado, de 1ª qualidade, concentrado, em embalagem plástica, resistente, incolor atóxico, lacrado. Deverá constar data de fabricação e validade de no mínimo 03 meses. Na embalagem deverá constar o nome do fornecedor, valor nutricional. Com registro no MAPA ou ANVISA. Pacotes de 100g, 1 ou 2 quilos. Entrega semanal nas unidades escolares de acordo com solicitação da Divisão de Apoio ao Educando. Deverão ser entregues em carros refrigerados ou isotérmicos que mantenham a temperatura de transporte em torno de -15 a -18 °C.	Kg	11.00 0	R\$ 17,95	R\$ 197.450,00
27	Polpa de caju	Polpa de Caju: Industrializado, de 1ª qualidade, concentrado, embalado em embalagem plástica, resistente, incolor atóxico, lacrado. Deverá constar data de fabricação e validade de no mínimo 03 meses. Na embalagem deverá constar o nome do fornecedor, valor nutricional. Com registro no MAPA ou ANVISA. Pacotes de 100g, 1 ou 2 quilos. Entrega semanal nas unidades escolares de acordo com solicitação da Divisão de Apoio ao Educando	Kg	11.50 0	R\$ 17,23	R\$ 198.145,00
28	Polpa de goiaba	Polpa de Goiaba: Industrializado, de 1ª qualidade, concentrado, em embalagem plástica, resistente, incolor atóxico, lacrado. Deverá constar data de fabricação e validade de no mínimo 03 meses. Na embalagem deverá constar o nome do fornecedor, valor nutricional. Com registro no MAPA ou ANVISA. Pacotes de 100g 1 ou 2 quilos. Entrega semanal nas unidades escolares de acordo com solicitação da Divisão de Apoio ao Educando. Deverão ser entregues em carros refrigerados ou isotérmicos que mantenham a temperatura de transporte em torno de -15 a -18 °C.	Kg	17.00 0	R\$ 17,47	R\$ 296.990,00



29	Polpa de maracujá	Polpa de Maracujá: Industrializado, de 1ª qualidade, concentrado, embalado em embalagem plástica, resistente, incolor atóxico, lacrado. Deverá constar data de fabricação e validade de no mínimo 03 meses. Na embalagem deverá constar o nome do fornecedor, valor nutricional. Com registro no MAPA ou ANVISA. Pacotes de 100g, 1 ou 2 quilos. Entrega semanal nas unidades escolares de acordo com solicitação da Divisão de Apoio ao Educando. Deverão ser entregues em carros refrigerados ou isotérmicos que mantenham a temperatura de transporte em torno de -15 a -18 °C.	Kg	8.800	R\$ 22,13	R\$ 194.744,00
30	Sal	Sal: Refinado iodado, devendo constar data de validade e data de fabricação, com baixo teor de umidade, registrado no Ministério da Agricultura, com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega, em embalagem de saco plástico atóxica, incolor lacrado, transparente e resistentes, composto por pacotes de 01 Kg e fardo de 30 kg. Entrega de acordo com cronograma fornecido pela DAE/Secretaria Municipal de Educação.	Kg	4.000	R\$ 2,12	R\$ 8.480,00
Valor Total Estimado						R\$ 6.166.032,50

O valor estimado para aquisição dos gêneros alimentícios para alimentação escolar (Merenda Escolar), é da ordem de R\$ **6.166.032,50** (Seis milhões e cento e sessenta e seis mil e trinta e dois reais e setenta e cinquenta centavos).

Luziânia - GO, 19 de agosto de 2021.

Douglas Fernandes de Oliveira

Diretor da Divisão Administrativa



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021023144
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021
TIPO: Ata de Registro de Preços
JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____ devidamente cadastrada sob o CNPJ de nº. _____ com _____ sede _____ a Rua: _____ Bairro: _____ Cidade _____ UF: _____, vem por intermédio de seu representante legal, portador da Carteira da Identidade nº _____, órgão expedidor _____, inscrito no CPF sob o nº _____, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, **DECLARA** que **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no Edital da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** Nº 00_/20__, instaurado pela Prefeitura Municipal de Luziânia-GO.

Ressalva: desejo usufruir da prerrogativa do art. 43, 47 e 48 da Lei complementar 147/2014.

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

(assinatura do representante legal)
(nome do representante legal da empresa proponente)
Carimbo do CNPJ

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Obs: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes, no momento do Credenciamento.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021023144
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021
TIPO: Ata de Registro de Preços
JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____ devidamente cadastrada sob o CNPJ de nº _____ com sede na Rua: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, UF: _____, vem, por intermédio de seu representante legal, portador da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, inscrito no CPF sob o nº _____, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega **MENOR DE DEZOITO ANOS** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

(assinatura do representante legal)
(nome do representante legal da empresa proponente)
Carimbo do CNPJ

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s) e juntado ao envelope de Habilitação.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021023144
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021
TIPO: Ata de Registro de Preços
JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____ devidamente cadastrada sob o CNPJ de nº _____ com sede na Rua: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, UF: _____, vem, por intermédio de seu representante legal, portador da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, inscrito no CPF sob o nº _____, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS** à sua habilitação, em atendimento a participação da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** nº 0__/2021, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência de fato impeditivo posterior.

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

(assinatura do representante legal)
(nome do representante legal da empresa proponente)
Carimbo do CNPJ

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s) e juntado ao envelope de Habilitação.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021023144
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021
TIPO: Ata de Registro de Preços
JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____ devidamente cadastrada sob o CNPJ de nº _____ com sede na Rua: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, UF: _____, vem, por intermédio de seu representante legal, portador da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, inscrito no CPF sob o nº _____, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que é inscrita como _____ (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME OU EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo no presente certame.

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

(assinatura do representante legal)
(nome do representante legal da empresa proponente)
Carimbo do CNPJ

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Obs: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes, no momento do Credenciamento.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021023144
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021
TIPO: Ata de Registro de Preços
JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

ANEXO VI

CREDENCIAMENTO

A empresa _____ devidamente cadastrada sob o CNPJ de nº _____ com sede na Rua: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, UF: _____, vem, por intermédio de seu representante legal, portador da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, inscrito no CPF sob o nº _____ credenciar o Sr.(a) _____ portador da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, inscrito no CPF _____, para participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. ____/2017**, com sistema de julgamento menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços de _____. O representante legal da empresa abaixo assinada **DECLARA** também que o credenciado tem plenos poderes para pronunciar em nome da empresa no referido **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017**, bem como formular lances verbais, interpor ou desistir de recursos, em fim, praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive assinar o contrato oriundo desta licitação.

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

(assinatura do sócio diretor da empresa)
(nome do socio da empresa proponente)
Carimbo do CNPJ

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Obs: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes, no momento do Credenciamento.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021023144
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021
TIPO: Ata de Registro de Preços
JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

ANEXO VII

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone:

Banco, Agência e nº conta bancária para pagamento:

Representante:

Cargo:

Carteira de identidade e nº CPF:

A Prefeitura Municipal de Luziânia-GO

PREGÃO PRESENCIAL ____/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços para _____, conforme os itens abaixo:

Item	Qtde	Und.	Marca	Nome do Item	Especificação do Item	Preço Unitário	Preço Total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$

1. Condições Gerais

1.1 – A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

1.2 – A presente proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

1.3 - Os valores dos Itens e total da proposta, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$).

1.4 - Nos preços acima propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral dos objetos da aquisição.



1.5 - Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregar os produtos no prazo e condições estipuladas no Termo de Referência deste Edital.

1.6 - Nome do Banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento

_____, ____ de ____ de ____.
(local) (dia) (mês) (ano)

(assinatura do representante legal)
(nome do representante legal da empresa proponente)
Carimbo do CNPJ

OBS: FAVOR VERIFICAR AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.

APRESENTAR PROPOSTA EM MEIO ELETRONICO SEJA ELE EM PEN DRIVE E/OU CD, CONFORME MODELO ELETORNICO FORNECIDO PELA EQUIPE DE PREGÃO.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021023144
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021
TIPO: Ata de Registro de Preços
JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2021, a Prefeitura Municipal de Luziânia - GO, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____ neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor _____ e de outro lado a empresa:

.....CNPJ....., endereço....., neste ato representada pelo Senhor(a)....., portador da carteira de identidade nºe inscrito(a) no CPF sob o nº, resolvem instituir a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei n. 10.520/02; Decreto Federal nº 7.892; Decreto Municipal n. 436 de 24 de outubro de 2013 (Regulamenta o Registro de Preços); Decreto 3931; Decreto 4.342; Decreto 3.555 com suas alterações, e as demais normas legais aplicáveis decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n. ____/2021, para Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de Gêneros Alimentícios, para alimentação Escolar (merenda escolar), conforme cronograma da Secretaria em atendimento aos alunos da rede Municipal de Ensino de Luziânia-GO, vinculadas a Secretaria Municipal de Educação de Luziânia-GO, conforme especificado no **Termo de Referência - Anexo I - APÊNDICE I – DESCRIÇÃO DO OBJETO**, deste Edital, conforme processo administrativo de n. ____/2021, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, que integram a presente ata, independente de transcrição, conforme segue:

1 – DO OBJETO

Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de Gêneros Alimentícios, para alimentação Escolar (merenda escolar), conforme cronograma da Secretaria em atendimento aos alunos da rede Municipal de Ensino de Luziânia-GO, vinculadas a Secretaria Municipal de Educação de Luziânia-GO, conforme especificado no **Termo de Referência - Anexo I - APÊNDICE I – DESCRIÇÃO DO OBJETO**, Edital do Pregão nº ____/2021, e proposta da licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

FORNECEDOR:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone:

Banco, Agência e nº conta bancária para pagamento:

Representante:

Cargo:

Carteira de identidade e nº CPF:



Item	Qtde	Und.	Marca	Nome do Item	Especificação do Item	Preço Unitário	Preço Total

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Luziânia não será obrigada a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência dos serviços em igualdade de condições.

3 – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega do objeto desta licitação será requisitado através do Srº _____, telefone: (61) _____ no Departamento de Compras, mediante autorização de compras e deverá ser entregue em até ____ (___) dias em local designado na autorização do solicitante.

4 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, aditamento, do preço da Ata.

5 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- Anuência formal do órgão gerenciador;
- Autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§3º do art. 8º, do Decreto 3.931/2001);
- Os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc...por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- Em caso de autorização de “Adesão”, o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do edital da Ata, e da proposta da licitante.



6 – DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) Realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- b) Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registros de Preços;
- d) Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- e) Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhista antes de cada pagamento;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
- g) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- h) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais se necessário;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- j) Comunicar à licitante vencedora eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras.
- k) Fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7 – DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- a) Promover consulta prévia, junto a Secretaria de Administração, quando a necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando o uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria de Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no Edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a nota de empenho;



- e) As Secretarias Municipais participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;
- f) Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

Constituem obrigações das empresas:

- a) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão nº _____ e à sua proposta e nesta Ata;
- b) Cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição;
- c) Responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- d) Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou PREFEITURA MUNICIPAL, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- e) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade;
- f) Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;
- g) Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

9 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade com o INSS e FGTS.

10 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

A presença da fiscalização não elide e nem diminui a responsabilidade da contratada.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.



A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição objeto desta Ata, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constará da respectiva nota de empenho.

13 – DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Luziânia, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo:

Luziânia-GO, __ de _____ de 2021.

Gestor Municipal

Gestor da Ata de Registro de Preços

Empresa Registrada

Testemunhas:

Nome
CPF n°
RG n°

Nome
CPF n°
RG n°



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021023144
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021
TIPO: Ata de Registro de Preços
JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO

CONTRATO Nº ____/2021

Aos ____ dias do mês de _____ de 2021, de um lado o _____, com sede e foro em _____, localizada à _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº _____, neste ato representado Sr. _____ nomeado por meio de _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, no uso da atribuição que lhe confere o _____, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____-____, estabelecida à _____-____, neste ato representada(o) por seu/sua _____, Sr^a/S^o. _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP/____, CPF nº _____, residente e a domiciliado a _____-____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº _____, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios, para alimentação Escolar (merenda escolar), conforme cronograma da Secretaria em atendimento aos alunos da rede Municipal de Ensino de Luziânia-GO, vinculadas a Secretaria Municipal de Educação de Luziânia-GO, conforme especificado no **Termo de Referência - Anexo I - APÊNDICE I – DESCRIÇÃO DO OBJETO**, deste Edital.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor atribuído individualmente pela prestação dos serviços do objeto da presente contratação será o seguinte:

**FORNECEDOR:**

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone:

Banco, Agência e nº conta bancária para pagamento:

Representante:

Cargo:

Carteira de identidade e nº CPF:

Item	Qtde	Und.	Marca	Nome do Item	Especificação do Item	Preço Unitário	Preço Total

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

CLÁUSULA TERCEIRA – Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial nº ____/2021, seus Anexos e a proposta de Preço vencedora do certame.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente Contrato terá vigência de ate ____ de _____ de 2021, contatos a partir da data de sua assinatura.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Gestor (_____ - Contratante), mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar a realização dos serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato e do Termo de Referência;
- II. Comunicar eventuais falhas na prestação dos serviços, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação dos serviços.
- IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato;
- II. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- III. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência e seus Anexos do Edital Pregão Presencial e no presente Contrato;
- IV. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.
- V. Proceder consulta “ON LINE”, ou por forma equivalente, a fim de verificar a situação cadastral da CONTRATADA no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- II. atender as demais condições descritas no Termo de Referência e seus Anexo do Edital de Pregão Presencial);
- III. responsabilizar-se pela realização dos serviços, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;
- IV. atender às solicitações dos serviços através do Gestor do Contrato;

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – Os Serviços deverão ser entregues e realizados na forma estabelecida nos Anexos I e Termo de Referência do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, em prazos diferenciados, conforme especificado abaixo. O início do prazo será contado a partir da assinatura do contrato,

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços a serem realizados são de responsabilidade da contratada e deverão ser feitos conforme quantitativos nos endereços descritos no termo de referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A entrega dos serviços será comprovada por Nota Fiscal ou documento equivalente e, ainda, com o Termo de Recebimento, devidamente assinado com identificação, número de CPF ou Identidade, do destinatário/recebedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso algum serviço esteja em desacordo com as especificações técnicas, a empresa Contratada deverá refazer de acordo com o Termo de Referência, após notificação do Contratante durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.



PARÁGRAFO QUARTO - As empresas licitantes não poderão utilizar os endereços disponibilizados para quaisquer outros propósitos que não seja para a entrega do produto constante neste Termo de Referência. Esses endereços não poderão ser comercializados, cedidos, trocados ou algo do gênero com nenhuma outra empresa, entidade, organização, pessoa, associação ou congêneres, sendo que a inobservância desse item acarretará as penalidades cabíveis.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado, pela Contratante, no prazo de **até 30 (trinta) dias** do mês subsequente a realização dos serviços, após o atesto do setor responsável e uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus Encartes

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá apresentar ao CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega dos produtos ou a prestação dos serviços e Certidão Negativa do INSS e CRF do FGTS.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATANTE** pagará as faturas somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUARTO – O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à **CONTRATANTE**, em que os juros de mora a ser acrescido ao valor devido serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = $N \times VP \times I$, onde:

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

I = índice de atualização financeira, assim apurada:

I = $(TX/100) / 365$, sendo:

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA DÉCIMA – O contratado deverá oferecer garantia dos serviços de acordo com o termo de referência.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Atribui-se ao presente contrato o valor de **R\$** _____, (_____).



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: transporte, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O recurso orçamentário destinado a atender as despesas decorrentes da aquisição dos produtos corresponde ao valor total estimado de R\$ (reais). e tem previsão e adequação com a vigente Lei Orçamentária para o exercício de 2021 e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária 2021 e Plano Plurianual, conforme declaração do Departamento de Contabilidade.

Órgão:

- 2021.10.1001.12.361.0023.2468 – Aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda Escolar – Dotação compactada 20211021 (fonte 101 – Recurso Próprio) Nat. Despesa 339030 – Material de Consumo – Sub Natureza 07 – Discriminação – Gêneros Alimentícios;
- 2021.10.1001.12.361.0023.2468 – Aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda Escolar – Dotação compactada 20211022 (fonte 115 – Recurso federal - PNAE) - Nat. Despesa 339030 – Material de Consumo – Sub Natureza 07 – Discriminação – Gêneros Alimentícios;

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

12.1) **DA ALTERAÇÃO** – Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos no artigo 65, I e II, da Lei nº 8666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal.

12.2) **DA PRORROGAÇÃO** – A vigência do contrato poderá ser prorrogada por acordo entre as partes, devendo, contudo, ser justificada e previamente autorizada pelo ordenador das despesas, conforme previsto no artigo 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

12.3) Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo atendido ao disposto nos arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;



II - multas:

- a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada.
- b) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos Serviços em atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
- c) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- d) **5 % (cinco por cento)** por dia sobre o valor do item/grupo, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.
- e) **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução contratual com entrega superior a 50% (cinquenta por cento) do total do contrato.
- f) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, prestação dos serviços inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, via recolhimento do valor ao **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.



PARÁGRAFO QUARTO – No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o vigésimo dia do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Seção Judiciária da comarca de Luziânia - GO, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Luziânia-GO, __ de _____ de 2021.

Gestor Municipal

Gestor da Ata de Registro de Preços

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF :

R.G. :

2. _____

Nome:

CPF :

R.G. :



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021023144
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021
TIPO: Ata de Registro de Preços
JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

ANEXO X

A

Prefeitura Municipal de Luziânia - GO

A/C Equipe de Pregão Presencial

Processo Administrativo Nº 2021023144

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021 para Registro de Preços Nº 035/2021

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Objeto: Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de Gêneros Alimentícios, para alimentação Escolar (merenda escolar), conforme cronograma da Secretaria em atendimento aos alunos da rede Municipal de Ensino de Luziânia-GO, vinculadas a Secretaria Municipal de Educação de Luziânia-GO, conforme especificado no **Termo de Referência - Anexo I - APÊNDICE I – DESCRIÇÃO DO OBJETO**.

Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços.

Tipo: Menor preço por item.

RECIBO

A empresa, _____, CNPJ nº. _____/_____, Localizada na _____, Cidade: _____, Telefone para contato nº () _____ - _____ e () _____ - _____, E-mail: _____,

RETIREI o Edital e seus anexos em referência junto ao site www.luziania.go.gov.br da Prefeitura Municipal de Luziânia - GO e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome, CPF e/ou RG e Cargo na empresa

Obs.: este recibo deverá ser remetido à Equipe de Pregão da Prefeitura de Luziânia – GO, pelo e-mail: cpl.luziania@gmail.com), para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário. Telefone para Contato nº (61) 3906-3080.